



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

AUTOFALÊNCIA

Processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), administradora judicial nomeada nos autos da Autofalência de **STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP** (“Esth” ou “Falida”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 22, III, alínea “e” da Lei 11.101/05 (LRE) apresentar **Relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência**, sem prejuízo de posterior complementação após prestados os devidos esclarecimentos pelo falido.

I. BREVE SÍNTESE DO PROCESSO

1. Trata-se de pedido de autofalência formulado por Stilus Pães e Doces Ltda. – EPP em 30/08/2020 (fls. 1/60) e aditado em 05/11/2020 (fls. 63/65), tendo sido decretada a quebra em 02/02/2021 (fls. 66/69). A sentença de quebra fixou o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo (prevalecendo a data mais antiga), nomeou a Excelia como Administradora Judicial e determinou a tomada de diversas providências de praxe nos termos legais.



2. Esta Administradora Judicial aceitou o encargo e juntou o termo de compromisso às fls. 93/96, realizou diligência ao endereço da Falida e vem tomando medidas com o fito de buscar e assegurar os ativos da Massa Falida.
3. Serve a presente manifestação para demonstrar os trabalhos e diligências realizadas até o momento.

II. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4. Em sua petição inicial, a Falida esclarece que operou no ramo de padarias, bombonieres e confeitarias durante 25 anos e fechou as portas em 04/11/2019, em razão da Ação de Despejo por falta de pagamento nº 1016625-25.2019.8.26.0003, culminando na demissão de seus 8 (oito) funcionários.
5. Não obstante, esclarece que já enfrentava grave crise econômico-financeira há cinco anos, diante da queda de faturamento em razão da ostensiva concorrência em sua região de atuação. A queda de faturamento culminou no atraso de pagamentos de funcionários e fornecedores e foi agravada pelo corte de seu crédito perante bancos comerciais.
6. À fl. 65 a Falida apresentou relação de bens, avaliados, segundo a petição, em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), bem como relação de credores incompleta e sem atualização de valores até a data da quebra.
7. Antes de diligenciar ao local da antiga sede da Falida ([Avenida José Estevão Magalhães, 45 - "Imóvel"](#)), a Administradora Judicial entrou em contato com o advogado da Falida, que afirmou que aludidos bens teriam sido deixados no Imóvel e que em razão de ação de despejo, não tiveram tempo hábil para retirá-los do local.
8. Referida Ação de Despejo transitou em julgado em 28/11/2019 (**Doc. 01 – Certidão de trânsito em julgado**) e as proprietárias do Imóvel (autoras da Ação de Despejo) foram imidas na posse do imóvel em 27/01/2020, após constatação do Sr. Oficial de Justiça de abandono do local, com **“balcões velhos, objetos danificados, restos de embalagens, tudo em péssimas condições os quais considero como lixo” (Doc. 02 – Mandado de constatação e imissão na posse).**



9. Assim, de acordo com o oficial de justiça, o imóvel não foi encontrado com os bens listados pela falida à fl. 65, mas apenas ativos considerados como lixo.

III. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Avenida José Estevão Magalhães, 45, Vila Campestre – Antiga sede da Falida

10. A Administradora Judicial, junto à sua equipe, diligenciou em 05/02/2021 ao endereço **Avenida José Estevão Magalhães, 45, Vila Campestre**, ou seja, o Imóvel, que estava registrado como sede da Falida perante a JUCESP.
11. Quando da diligência dessa Administradora Judicial, o Imóvel estava passando por grande obra para ser a sede de nova padaria, denominada **Salamanca Pães e Doces Ltda.**, (“Salamanca”) portadora do CNPJ 37.577.866/0001-70, cujos sócios / administradores não se confundem com os da Falida (Doc. 03 – Ficha Cadastral Simplificada), conforme fotos que acompanham este relatório (Doc. 04 – Fotos Salamanca).
12. Claramente trata-se de sociedade com capacidade financeira para grande investimento, tratando-se de padaria luxuosa, absolutamente reformada, e com ativos novos, jamais usados. Aludida padaria ainda sequer foi inaugurada.
13. Assim, os bens listados à fl. 65 dos autos não se encontravam no local.
14. Não havia qualquer representante legal da nova padaria Salamanca no imóvel, mas apenas as pessoas que estavam trabalhando na obra do Imóvel. Nessa oportunidade, a Administradora Judicial conversou com o mestre de obras e solicitou as informações que ora são apresentadas. Segundo ele, a Salamanca é a nova locatária do Imóvel que antes funcionava como sede da Falida.
15. Segundo informações prestadas também pelo corretor de imóveis que participou da locação (que se identificou como Sr. Renato e entrou em contato com esta Administradora Judicial, informando que acompanhou o despejo da Falida), a atual locatária nada tem a ver com a Falida. Ele afirmou, também, conforme constatação do mandado de constatação e imissão na posse da ação de despejo, que o Imóvel foi devolvido apenas com sucatas / lixo.



16. A Administradora Judicial atesta que não identificou qualquer interconexão entre a Falida e a Salamanca Pães e Doces Ltda., sendo que todos os esclarecimentos foram prestados por seus representantes ou assessores ou prestadores de serviços, demonstrando que se trata apenas do novo locatário do imóvel antes ocupado pela Falida.

Avenida José Estevão Magalhães, 22, Vila Campestre – Empório Stillus EIRELLI

17. Na mesma rua da primeira diligência, ou seja, na **Avenida José Estevão Magalhães, n. 22**, opera o **Empório Stillus EIRELLI (CNPJ 35.287.110/0001-60)**, cuja titular é a **sra. Amanda Rebouças Soares (Doc. 05 – Ficha Cadastral Simplificada)**. Diante da inequívoca semelhança de razão social e nome fantasia, a Administradora Judicial também diligenciou ao local conversou com funcionário que lá se encontrava.
18. Segundo tal funcionário, de fato a Falida exerceu atividade naquele endereço antes de ser ocupado pela “Empório Stilus”. Afirmou ainda que corriqueiramente diversos oficiais de justiça intimam equivocadamente a Empório Stillus como se a Falida fosse. A Administradora acosta Nota Fiscal apresentada por funcionário do local (**Doc. 06 – Nota Fiscal**), indicando a distinção de razões sociais e dos sócios.
19. A Administradora Judicial tampouco identificou elementos ou indícios de que a Empório Stilus EIRELLI seria sucessora ou pudesse ter alguma relação com a Falida.

IV. DA AVERIGUAÇÃO DOS POSSÍVEIS ATIVOS DA MASSA FALIDA

20. Diante da ausência de bens da Massa Falida, a Administradora Judicial informou o patrono da Falida sobre a gravidade dos fatos e potencial apuração de desvio de ativos da massa falida e requereu informações precisas sobre a localização dos bens. O patrono insiste que seu cliente devolveu o Imóvel, quando despejados, com os bens indicados à fl. 65, diferentemente do que aponta o mandado de constatação e imissão na posse (**Doc. 02**).
21. Diante disso e em atenção ao dever de diligência desta Administradora Judicial, necessário se faz intimar a Falida para que preste esclarecimentos.

V. DOS EFEITOS DA QUEBRA

a) **OBRIGAÇÕES DA REPRESENTANTE DA FALIDA**

22. De início, cumpre ressaltar que as alterações realizadas na LRE por meio da Lei 14.112/2020 se aplicam à presente Autofalência por força do disposto no artigo 5º, §1º da Lei 14.112/2020¹.

23. Assevere-se que a legislação falimentar torna obrigatório aos representantes legais do falido diversas obrigações, dentre elas assinar nos autos termo de comparecimento, nos termos do art. 104 da Lei 11.101/05².

24. As obrigações impostas à representante legal da Falida, sra. Ana Paula Palanca Pinho de Azevedo, notadamente os esclarecimentos consignados pela legislação, são imprescindíveis ao desenvolvimento célere e eficiente do processo. A representante legal da Falida detém as informações indispensáveis ao resguardo dos bens e interesses da Massa Falida e embora intimada sob pena de desobediência por edital (fl. 103), por carta com aviso de recebimento (fl. 121) e através do seu advogado por e-mail (**Doc. 07 – Email enviado**) ficou-se inerte até o momento.

b) **OUTRAS DETERMINAÇÕES**

25. As seguintes providências foram adotadas pela Z. Serventia após o decreto de quebra:

- I. Pesquisas de bens nos sistemas oficiais (Sisbajud, Arisp, Renajud, Infojud).
Com exceção da pesquisa Infojud (fls. 75/89), as demais pesquisas retornaram negativas (fls. 74 e 97/98).

¹ Art. 5º. **Observado o disposto no art. 14 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), esta Lei aplica-se de imediato aos processos pendentes.** §1º. Os dispositivos constantes dos incisos seguintes somente serão aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convalidação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência desta Lei.

² Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:

I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte: a-) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b-) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu."



- II. Liberação nos autos da carta de intimação da representante legal da Falida, Ana Paula Palanca Pinho de Azevedo (fl. 99) e posterior juntada do AR positivo (fl. 121); e
- III. Certificado a publicação dos editais de aviso do administrador judicial e intimação do representante da falida no DJE no dia 10/02/2021 (fls. 102/103).

26. Muito embora regularmente intimada, a **representante legal da Falida não prestou a esta Administradora Judicial as declarações a que alude o art. 104 da LRE, nos termos da sentença de quebra (fls. 66/67 – item 1).**

27. Ressalte-se que o não cumprimento, pela representante legal da Falida, dos deveres estabelecidos pela legislação, admite a imputação de crime de desobediência a teor do disposto no § único do art. 104 da LRE.

28. Demais disso, a constatação do abuso de personalidade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial (art. 50 Código Civil), permite a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da Falida³, com vistas a alcançar os bens pessoais do sócio ou de outras empresas de eventual grupo societário ou sucessoras.

29. Por essa razão aguarda-se o cumprimento, pela representante legal da Falida, dos deveres impostos por este Juízo, que consistem primordialmente na apresentação, diretamente a esta Administradora Judicial das declarações por escrito, com as informações previstas no art. 104 da LRE, sob pena de imputação de crime de desobediência.

30. A Administradora Judicial também indica que até o momento não arrecadou quaisquer documentos ou livros da Falida, que informou estarem em posse de seus contadores, muito embora reiteradas tentativas de contato telefônico pela Administradora Judicial tenham restado infrutíferas.

³ Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

31. Quanto à relação de credores apresentada às fls. 142/145 indica os créditos atualizados até a data de 08/03/2021, em desacordo com o art. 9º da LRE, que determina a atualização de valores somente até a data da quebra, qual seja 02/02/2021, sendo de rigor a intimação da representante da Falida para que apresente a Relação de Credores completa, em arquivo eletrônico e diretamente à Administradora Judicial.
32. Outrossim, a Administradora Judicial informa que enviou os ofícios determinados por esse MM. Juízo na r. sentença (**Doc. 09**) e informa que tem recebido retorno dos ofícios protocolados e apresentará parecer nos autos assim que obtiver informações concisas sobre a situação dos bens, direitos e ativos que compõem a Massa Falida.
33. Por fim, esta Administradora Judicial manifesta ciência em relação ao prazo de 60 (sessenta) dias referente à apresentação, em juízo, do plano de realização dos ativos, a teor do disposto no art. 99, §º3 da LRE, com a ressalva de que até o momento nada foi arrecadado.

VI. CONCLUSÕES E PEDIDOS

34. Diante do exposto, esta Administradora Judicial:
- (i) Informa que até o momento nenhum bem da massa falida foi encontrado;
 - (ii) Requer a juntada dos anexos documentos que demonstram o resultado das diligências aos estabelecimentos aqui indicados e pesquisas independentes feitas pela Administradora Judicial;
 - (iii) Requer a intimação da representante legal da Falida, Sra. Ana Paula Palanca Pinho de Azevedo, através de seu patrono Dr. José Carlos Patrocínio, OAB/SP 281.989, para que informe sobre o paradeiro dos bens indicados à fl. 65;
 - (iv) Aguarda o cumprimento, por parte da representante legal da Falida, dos deveres impostos por este Juízo, apresentando, diretamente a esta Administradora Judicial:
 - a. a relação nominal de credores completa (com valores atualizados até 02/02/2021 somente), em arquivo eletrônico;
 - b. a complementação e consolidação das declarações por escrito, indicando expressamente as informações previstas no art. 104 da LRE, em especial o



seu estado civil, o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios e os mandatos que porventura tenha outorgado;

- c. todos os livros obrigatórios e demais instrumentos de escrituração pendentes; e
- d. todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros, tudo **sob pena de imputação de crime de desobediência**.

- (v) Informa que cumpriu com as obrigações determinadas na r. sentença de envio de comunicações às Fazendas Municipal, Estadual e Federal (item 8 – **Doc. 08**) e ofícios conforme documentos anexos (item 9 – **Doc. 09**).

35. Sendo o que nos cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 16 de março de 2021.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

1ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, ., Vila Mariana - CEP 04119-062, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1016625-25.2019.8.26.0003**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Maria Leopoldina Rodrigues da Silva Mendonça e outro**
 Requerido: **Stilus Paes e Doces Ltda Epp**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 51/53 transitou em julgado em 28/11/2019. Nada Mais. São Paulo, 13 de dezembro de 2019. Eu, _____, Mônica Bucci, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

1ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, ., Vila Mariana - CEP 04119-062, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1016625-25.2019.8.26.0003**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Maria Leopoldina Rodrigues da Silva Mendonça e outro**
 Requerido: **Stilus Paes e Doces Ltda Epp**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **MANUEL MARTILIANO MOREIRA FILHO (16018)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 003.2020/001290-1 dirigi-me ao endereço: Avenida José Estevão de Magalhães, 45 e aí sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO E IMISSÃO NA POSSE conforme auto anexo. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Número de Cotas: 01 – guia 36992 de R\$ 82,83.

AUTO DE CONSTATACÃO E TRISSÃO NA POSSE. fls. 836

Aos vinete e sete dia(s) do mês de JANEIRO de 2021
nesta Comarca de SÃO PAULO

em 27/01/2021, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, na Rua
Jose Eiteus de Magalhães, 45 a fim de dar cumprimento ao respectivo
mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do J. de
JABOATÃO e respectivo Cartório

nos autos de: D.F.P. PROC: 2016625-25/2019 a requerimento
de: Maria Leopoldina Rodrigues S. Mendonça
contra: Stilus Mac e Deco Ltda. EPP.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a constatar o
abandono do imóvel situado na Av. Jose Eiteus
de Magalhães, 45, que contém dentro do cômodo
velhos, objetos descartados, restos de embalagens, etc.
em péssimas condições os quais considero como lixo.
Estado o imóvel livre de pessoas e bens,
IMITO NA POSSE a requerente Maria
Leopoldina Rodrigues de Silva Mendonça. Nada

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça _____

O Oficial de Justiça _____

Antônio

Testemunha: Renato Sérgio Blotta

Testemunha: Ry. 9.133.548.6.

CRC: 42.483/0-7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MDC MENIN LEEUJIMAFUTISUINOMWYCARPETRIA.FILILIDJUISTRAÇÃO ESSENCIALE São Paulo, 16/03/2021 às 09:44:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1076625-25/2019 e código A0500330.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SALAMANCA PAES E DOCES LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35236112189	01/07/2020	11/03/2021 09:32:06
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/2020	37.577.866/0001-70	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE ESTEVAO DE MAGALHAES	NÚMERO: 45	
BAIRRO: VILA CAMPESTRE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04332-050	UF: SP

OBJETO SOCIAL
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SEBASTIAO DA SILVA, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 416.908.008-44, RG/RNE: 56315983 - SP, RESIDENTE À RUA PINHO, 118, CASA 2, JARDIM IPE, MAUA - SP, CEP 09390-470, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

ADMITIDO SEBASTIAO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 416.908.008-44, RG/RNE: 5631598-3 - SP, RESIDENTE À RUA PINHO, 118, CASA 2, JARDIM IPE, MAUA - SP, CEP 09390-470, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MICHEL VALVERDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 220.805.868-23, RG/RNE: 34302446 - SP, RESIDENTE À AVENIDA OMAR DAIBERT, 792, CASA 1, PARQUE TERRA NOVA I, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09820-680, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE AILTON DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 055.456.078-03, RG/RNE: 151351272 - SP, RESIDENTE À RUA LUIS DELFINO, 28, VILA BASTOS, VILA BASTOS, SANTO ANDRE - SP, CEP 09041-010, REPRESENTANDO MICHEL VALVERDE, COMO PROCURADOR.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES., DATADA DE: 01/02/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236112189
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/03/2021



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 148539760, quinta-feira, 11 de março de 2021 às 09:32:06.









• EM BREVE •
PADARIA SALAMANCA
@salamancapadaria





· EM BREVE ·
PADARIA SALAMANCA
@salamancapadaria

























































FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
EMPORIO STILLUS - EIRELI		
TIPO: EIRELI (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35630454948	23/10/2019	11/03/2021 09:32:38
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/10/2019	35.287.110/0001-60	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE ESTEVAO DE MAGALHAES	NÚMERO: 22	
BAIRRO: VILA CAMPESTRE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04332-050	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
AMANDA REBOUCAS SOARES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 385.388.378-85, RG/RNE: 376146400 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ESTEVAO DE MAGALHAES, 22, VILA CAMPESTRE, SAO PAULO - SP, CEP 04332-050, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630454948 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/03/2021



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 148539831, quinta-feira, 11 de março de 2021 às 09:32:38.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 09:14 , sob o número WJMJ21403966265. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1079470-59.2020.8.26.0100 e código A95886A.

brf
 Nome/Razão Social: **BRF S.A.**
 Endereço: **AV JOSE MARTINS DA COSTA 134 COOPERATIVA EMBU DAS ARTES SP**
 CEP: **1147851500**
 Fone: **06833-500**
 CNPJ: **01.838.723/0098-50**

ENDERECO BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIO UF FONE CEP CNPJ

Sadia Quality

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Vnd mer adq rec ter op mer aj rg sub trib emd sub 1

INSCRIÇÃO ESTADUAL 298146739110 INSCR. EST. SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 01.838.723/0098-50

DESTINATÁRIO/REMITENTE

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

SAIDA
 ENTRADA

1

Ne 009.478.281
 SERIE 6
 Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

3331 0001 8387 2300 9850 5500 6009 4782 8110 7754 4001

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 135210121057963 Data: 03/02/2021 Hora: 09:44:18

EMPORIO STILLUS EIRELLI

Nome/Razão Social: **EMPORIO STILLUS EIRELLI**
 Endereço: **R JOSE EST DE MAGALHAES 22**
 Município: **SAO PAULO**
 Fone/Fax: **119613766**
 CNPJ/CPF: **35.287.110/0001-60**
 Bairro/Distrito: **VILA CAMPRESTRE**
 CEP: **04332-090**
 UF: **SP**
 Inscrição Estadual: **120988459116**

DATA DA EMISSÃO: 03.02.2021
 DATA DA SAIDA/ENTRADA: 03.02.2021
 HORA DE SAIDA: 00:39

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	772,47	VALOR DO ICMS	139,05	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO	806,43	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	52,43	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.540,37
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	77,83	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	1,314,97

TRANSPORTADOR/VOLUIMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL: **COOP TRANSP AUTONOMOS C FRIGOR**
 Endereço: **RUA BARTOLOMEU PAES 574**
 Município: **SAO PAULO**
 UF: **SP**
 CNPJ/CPF: **01.572.139/0001-72**
 Inscrição Estadual: **114903588111**

QUANTIDADE: **11**
 ESPECIE: **CX**
 MARCA: **NUMERACAO 8448106217**
 PESO BRUTO: **112,822**
 PESO LIQUIDO: **106,800**

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD.	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	EMBALAGEM	NCM/SH	CST/CFOP	UNID./QTDE.	PESO LIQUIDO	V.UNITARIO	V.TOTAL	DESCONTO	BC DO ICMS	V.ICMS	%ICMS	BC ICMS/IT	VICMS/ST	IPI	%IPI	
500744	BACON INTEIRO SADIA CX 10KG	BAKN ICX10.0	0210.12.00	0005102	CX/1	10,000	255,30	255,30	0,00	255,30	45,95	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
593825	MORTADELA TRADICIONAL PERDIGAO CX9,6KG	MBLT CX9,6KG	1601.00.00	0705403	CX/2	19,200	105,89	211,78	0,00	82,36	14,83	18,00	117,36	6,30	0,00	0,00	
468282	MORTADELA DEFUMADA SADIA	MSD 2CX002U	1601.00.00	0705403	CX/1	10,400	156,42	156,42	15,60	54,76	9,86	18,00	78,04	4,19	0,00	0,00	
44644	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA GORD SADIA	PCOR 2CX002U	1602.49.00	0705403	CX/1	6,700	147,00	147,00	24,19	81,88	14,74	18,00	180,49	17,75	0,00	0,00	
219711	LINGUICA TIPO CALAB PERD PCT 4,3KG	LCP420	1601.00.00	0705403	CX/1	18,000	297,72	297,72	0,00	115,78	20,84	18,00	165,96	8,40	0,00	0,00	
500732	MARGARINA VEG.CREM.C/SAL QUALY 500G	MQUS ICX012	1517.10.00	0705403	CX/1	6,000	60,24	60,24	0,00	25,40	4,22	18,00	29,16	1,03	0,00	0,00	
500731	MARGARINA VEG.CREM.C/SAL QUALY 250G	MDQS ICX024U	1517.10.00	0705403	CX/1	6,000	73,74	73,74	7,32	25,83	4,65	18,00	32,16	1,14	0,00	0,00	
653465	MARGARINA VEG.CREM.C/SAL QUALY BML 250G	MDQC ICX024U	1517.10.00	0705403	CX/1	6,000	73,74	73,74	7,32	25,83	4,65	18,00	32,16	1,14	0,00	0,00	
220981	BHG420 SALISCHA HOT DOG PT 5KG PERDIGAO	SHG420	1601.00.00	0705403	CX/1	20,000	215,60	215,60	23,40	74,75	13,45	18,00	105,85	5,60	0,00	0,00	
339657	STEAK PGO EMP CONG IWP 100G SD	STCEPGOCXA,5	1602.32.30	0705403	CX/1	4,500	48,83	48,83	0,00	32,55	5,86	18,00	69,25	6,61	0,00	0,00	
*** CONTINUA NA PROXIMA POLHA ***								1.285,07									
*****Subtotal anterior*****								1.540,37									

DADOS ADICIONAIS

VD: 00631864 CL: 0007664390 LD: BRF CARNES ORIG: 9431575133 PED CLI: M4064 Transporte: 011709300 ** BOLETO ATUALIZADO REIMPRIMA NO SITE WWW.BRF-BR.COM/BOLETOS OU E-MAIL COBRANCA@BRF-BR.COM OU 0800702311 OPCAO 2 FINANCEIRO ** IMPOSTOS: FISCAL@BRF-BR.COM *** PREZADO CLIENTE, VOCE RECEBERA O ARQUIVO XML DA BRF ATRAVES DO E-MAIL NFE-NO-REPLAY@BRF-BR.COM **** AD EMITIR NOTA FISCAL PARA A BRF ENVIAR O ARQUIVO XML PARA NFE@BRF.COM *** Venda efetuada a Alíquota Zero de Contribuição PIS/PASEP e da COFINS nos termos da Medida Provisória 609/2013 convertida em Lei 12.809/2013 EMPORIO STILLUS EIRELLI, R JOSE EST DE MAGALHAES, 22 - VILA CAMPRESTRE, SAO PAULO/SP 04332-090 ICMS - Base de calculo reduz. em 61,11% - Emitida nos termos do item 2, do par. 3, art. 5 da Lei 4774/99. ICMS recolhido antecipadamente de art. 313W do RICMS/SP - Decreto 45490/2000. Base de calc ICMS red em 33,33%, anexo II, art.39 Dec 45.490/00 ICMS recolhido antecipadamente de art 313W do RICMS/SP.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA BRF S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. ATENÇÃO CLIENTE! CONFIRA TODAS AS FOLHAS DO DANFE

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EMPORIO STILLUS EIRELLI

CNPJ/CPF

3 3 3 8 7 1 1 0 0 0 0 1 6 0

0098

Ne NF-e

0 0 9 . 4 7 8 . 2 8 1

PREZADO CLIENTE FAVOR ASSINAR E COLAR DADOS LEGÍVEIS DE NOME E CPF DO RECEBEDOR

Michelle Yukie

De: Isabel Fontana
Enviado em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 13:11
Para: falencia stilus
Assunto: Fwd: RES: RES: DADOS DO ESCRITÓRIO CONTABIL
Anexos: FOTOS INTERNA DA PADARIA STILUS APOS DESPEJO.jpg

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: patrocínio.5 <patrocínio.5@uol.com.br>
Enviado: sexta-feira, fevereiro 12, 2021 10:15 AM
Para: Isabel Fontana
Assunto: RE: RES: RES: DADOS DO ESCRITÓRIO CONTABIL

Bom dia, Dr. Isabel.

1 - Referente os bens:

A a empresa falida, realmente não retirou os moveis e equipamentos do imóvel, primeiro por não ter local para armazenar e segundo devido as próprias situação financeira, ciente de que tais fatos não justifica, segue fotos do imóvel desocupada, com os móveis e equipamentos no local.

Porém terei contato pessoal com os proprietários as 11 horas, para saber a destinação dos equipamentos.

2 - Referente relação dos credores:

A Dra. Michelle me posicionou sobre a urgência para os cumprimentos dos trabalhos da arrecadação, do curto prazo para a arrecadação.

Porém eu irei precisar de pelo menos mais 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da relação de credores, conforme a ordem do artigo 83 da lei 11.101/05.

Sem mais, agradeço
JOSÉ PATROCÍNIO

De: "Isabel Fontana" <isabel.fontana@excelia.com.br>
Enviada: 2021/02/11 12:21:43
Para: patrocínio.5@uol.com.br
Cc: falencia.stilus@excelia.com.br
Assunto: RES: RES: DADOS DO ESCRITÓRIO CONTABIL

Olá Dr. José, alguma novidade?

Sem prejuízo da indicação do local dos bens da massa falida, lembramos o Dr. que **o prazo para que a falida apresente a relação de credores é sexta feira, ou seja, amanhã.**

Essa relação de credores deve estar separada por classe, respeitando a ordem do art. 83 da Lei 11.101/05 e créditos devem estar atualizados até a data da decretação da falência.

Além disso, conforme já alertado pela Dra. Michelle no e-mail anexo, nos termos do art. 104 da mesma lei, pedimos que o Dr. adote as providencias listadas abaixo, sob pena de crime de desobediência.

Att.,

Isabel.

Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:

I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores (ok, indicado na inicial, mas que pode eventualmente precisar de esclarecimentos);

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; (ok, já informado)

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II - entregar ao administrador judicial os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes, que os encerrará por termo;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V - entregar ao administrador judicial, para arrecadação, todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI - apresentar ao administrador judicial a relação de seus credores, em arquivo eletrônico, no dia em que prestar as declarações referidas no inciso I do **caput** deste artigo;

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

De: patrocínio.5 <patrocínio.5@uol.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 12:57

Para: Isabel Fontana <isabel.fontana@excelia.com.br>

Assunto: RE: RES: DADOS DO ESCRITÓRIO CONTABIL

Boa tarde, Dra. Izabel

Vou entrar em contato com a sócia remanescente, para averiguar o que ocorreu.

Sem mais, agradeço

JOSÉ PATROCÍNIO

De: "Isabel Fontana" <isabel.fontana@excelia.com.br>

Enviada: 2021/02/10 12:27:47

Para: patrocínio.5@uol.com.br

Cc: falencia.stilus@excelia.com.br

Assunto: RES: DADOS DO ESCRITÓRIO CONTABIL

Prezado Dr. José do Patrocínio, bom dia.

Como conversado, em 05/02/21 comparecemos ao local da antiga sede da Stilus, ou seja, Rua José Estevão de Magalhães, nº 45 (e não nº 15 como informado no email abaixo, que acredito tenha sido erro de digitação).

O imóvel foi alugado a um terceiro que reformou o local por completo e nenhum dos bens listados às fls. 65 do processo lá se encontram.

Inclusive, de acordo com a imissão na posse na ação de despejo mencionada pela sua cliente (anexo), o imóvel não foi devolvido com aludidos bens, mas apenas com objetos que o oficial de justiça classificou como lixo.

Pedimos uma vez mais que informe onde se encontram os bens listados na fl 65 do processo, sob pena de se investigar eventual desvio, ocultação ou apropriação de bens da massa falida, nos termos do art. 173 da Lei 11.101/05, sem prejuízo de outros crimes falimentares.

Att.,

Isabel.

De: patrocínio.5 <patrocínio.5@uol.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:36
Para: Isabel Fontana <isabel.fontana@excelia.com.br>
Assunto: DADOS DO ESCRITÓRIO CONTABIL

Bom dia Dra. Izabel.

Estou lhe enviando todos os dados do escritório contábil

Referente os bens conforme os relacionados às fls. 65 do Processo, conforme informação da titular da empresa, sofreram ação de despejo, e os bens permaneceram no imóvel:

RUA JOSÉ ESTEVÃO DE MAGALHÃES Nº 15
LOCADORES ===== MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA MENDONÇA

Sem mais, agradeço
JOSÉ PATROCÍNIO

Michelle Yukie

De: Michelle Yukie
Enviado em: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 12:56
Para: patrocínio.5@uol.com.br
Cc: falencia stilus; Isabel Fontana
Assunto: Autofalência Stilus | Providências iniciais
Anexos: Sentença - Autofalência Stilus.pdf

Prioridade: Alta

Prezado dr. José Carlos, como vai?

Conforme nosso contato telefônico há pouco, a Excelia foi nomeada administradora judicial na autofalência da Stilus, conforme decreto de quebra proferido ontem.

Para iniciarmos os trabalhos de arrecadação e considerando o curto prazo para tanto, solicitamos gentilmente que o colega esclareça a localização dos bens/livros contábeis da falida para que nesta **sexta-feira (05/02)** possamos promover a arrecadação.

Sem prejuízo de uma oportuna reunião online, a Administradora Judicial desde já os alerta sobre as providências contidas nos artigos 103 e 104 da Lei 11.101/05, que devem ser tomadas desde já pela falida e seus representantes.

Nos colocamos à disposição o e aguardamos seu retorno.

Deixo aqui nosso contato de WhatsApp: 94587-1184.

Atenciosamente,

Michelle Yukie Utsunomiya

[+55 11 2844-2446](tel:+551128442446)

[X-Center](#) Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP

www.excelia.com.br



O conteúdo do presente email, incluindo eventuais arquivos anexados, foi enviado pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e pode envolver informações confidenciais protegidas por contratos e/ou por lei. Seu conteúdo não deve ser compartilhado, distribuído ou copiado sem o consentimento da Excelia Consultoria e Negócios Ltda, na figura do remetente do presente email.

The content of this email, including any attachments, was sent by Excelia Consultoria e Negócios Ltda. for the exclusive use of the recipient (s) and may involve confidential information protected by contracts and/or by law. Its content should not be shared, distributed or copied without the consent of Excelia Consultoria e Negócios Ltda., through the authorization by the sender of this email.

Comunicado de decretação de Falência de STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP - processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo

Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Qui, 04/03/2021 19:28

Para: chefiagabinete.sp.prfn3regiao@pgfn.gov.br <chefiagabinete.sp.prfn3regiao@pgfn.gov.br>; pfatendimento@sp.gov.br <pfatendimento@sp.gov.br>; atendimentosmped@prefeitura.sp.gov.br <atendimentosmped@prefeitura.sp.gov.br>; pgefalencias@sp.gov.br <pgefalencias@sp.gov.br>; Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrao <jmacatrao@sp.gov.br>
Cc: Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>
Cco: Michelle Yukie <Michelle.Yukie@excelia.com.br>

📎 2 anexos (388 KB)

Termo de compromisso - falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus (1).pdf; Ofício - Sentença falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf;

Comunicado de decretação de Falência de STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (“Falida”), pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100.

Prezados Srs., em atenção ao **item 8** da r. sentença em anexo, na qualidade de Administradora Judicial nomeada no mesmo ato, serve o presente para:

1. Comunicar às Fazendas Públicas os termos da sentença que decretou a falência de **STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (CNPJ 54.245.840/0001-43) em 02/02/2020** e nomeou a Excelia Consultoria e Negócios como Administradora Judicial;
2. Solicitar o encaminhamento por e-mail a ser enviado para falencia.stilus@excelia.com.br (1) da relação completa dos créditos inscritos em dívida ativa contra a falida, (2) acompanhada de cálculos, (3) classificação e (4) informação sobre a situação atual no **prazo de 30 dias** a contar do presente comunicado, nos termos do art. 7º-A da Lei 11.101/05;
3. Informar os dados desta Administradora Judicial, quais sejam: Excelia Consultoria e Negócios Ltda., pessoa jurídica registrada no CNPJ/ME sob nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, representada neste ato por sua responsável técnica, Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial continua à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Excelia Consultoria e Negócios
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana (responsável técnica)
OAB/SP 285.743

www.excelia-aj.com.br



BRASIL

[Ir para Conteúdo](#) 1 [Ir para Navegação](#) 2 [Ir para Busca](#) 3 [Ir para Rodapé](#) 4[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

Pesquisar no site

[Acesse sua Conta](#)[Criar uma Conta](#)[Órgãos Integrados](#)[Perguntas Frequentes](#)[Contato](#)[Sobre o Protocolo](#)[Ajuda](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#) [Detalhes do Documento](#)

Documento

Consulta realizada em 11/03/2021 às 06:42

Protocolo:	18600015742202179
Data de Produção:	05/03/2021
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2021/39002
Assunto:	Outros assuntos/Não tenho certeza



Interessados

Identificação	Nome
	Michelle Yukie Utsunomiya

Histórico

Data:	05/03/2021 12:13:37
Unidade:	BCB-COORDENAÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - DEATI/DIGED/COGEP
Operação:	Recebido
Data:	05/03/2021 08:56:32
Unidade:	BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEPON/DIDOC
Operação:	Cadastrado via Protocolo Digital

[Imprimir](#)[Voltar](#)

As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado.

Acesso à
Informação

Ofício expedido nos autos do processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100 (Falência) - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo

Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Qui, 04/03/2021 19:35

Para: spdistprotexefisc@tjsp.jus.br <spdistprotexefisc@tjsp.jus.br>; spfiscestad@tjsp.jus.br <spfiscestad@tjsp.jus.br>; spfiscmunic@tjsp.jus.br <spfiscmunic@tjsp.jus.br>

Cc: Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Cco: Rafael Martins <rafael.martins@excelia.com.br>

REF. OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (CNPJ 54.245.840/0001-43), EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, nos termos da anexa sentença de decretação da falência proferida nos autos do processo em referência, determinou que esta Administradora Judicial, nomeada no mesmo ato, oficiasse determinados órgãos para que cumprissem orientações específicas, conforme transcrição abaixo.

Assim, em atenção à determinação judicial, serve o presente para oficial V. Sas: **(i)** sobre os termos da r. sentença anexa que decretou a falência da Stilus Pães e Doces Ltda. EPP (“Falida”) em 02/02/2021; **(ii)** para que cumpram as respectivas determinações, conforme transcrição abaixo; **(iii)** para que enviem as respostas ao presente ofício diretamente à Administradora Judicial para o e-mail falencia.stilus@excelia.com.br e **(iv)** sobre os dados da Administradora Judicial, quais sejam: Excelia Consultoria e Negócios Ltda., empresa registrada no CNPJ sob nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 064460-60, Barueri/SP, representada neste ato por sua responsável técnica Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN:** Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.
- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:** Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado.
- **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações:** Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado.
- **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais:** informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida.

- **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (B3)**: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.
- **BANCO BRADESCO S.A.**: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S.A., Agência 5905-6. S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo.
- **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**: Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida.
- **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO**: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente de pagamento de eventuais custas.

Atenciosamente,

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana (*responsável técnica*)
OAB/SP 285.743

www.excelia-aj.com.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Ofício expedido nos autos do processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100 (Falência) - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo

Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Sex, 05/03/2021 08:25

Para: oficios@jucesp.sp.gov.br <oficios@jucesp.sp.gov.br>

Cc: Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Cco: Rafael Martins <rafael.martins@excelia.com.br>

📎 2 anexos (388 KB)

Termo de compromisso - falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf; Ofício - Sentença falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf;

REF. OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (CNPJ 54.245.840/0001-43), EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, nos termos da anexa sentença de decretação da falência proferida nos autos do processo em referência, determinou que esta Administradora Judicial, nomeada no mesmo ato, oficiasse determinados órgãos para que cumprissem orientações específicas, conforme transcrição abaixo.

Assim, em atenção à determinação judicial, serve o presente para oficiar V. Sas: **(i)** sobre os termos da r. sentença anexa que decretou a falência da Stilus Pães e Doces Ltda. EPP (“Falida”) em 02/02/2021; **(ii)** para que cumpram as respectivas determinações, conforme transcrição abaixo; **(iii)** para que enviem as respostas ao presente ofício diretamente à Administradora Judicial para o e-mail falencia.stilus@excelia.com.br e **(iv)** sobre os dados da Administradora Judicial, quais sejam: Excelia Consultoria e Negócios Ltda., empresa registrada no CNPJ sob nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 064460-60, Barueri/SP, representada neste ato por sua responsável técnica Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN:** Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.
- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:** Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado.
- **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações:** Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado.

- **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais:** informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida.
- **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (B3):** Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.
- **BANCO BRADESCO S.A.:** Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S.A., Agência 5905-6. S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo.
- **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS:** Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida.
- **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO:** Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente de pagamento de eventuais custas.

Atenciosamente,

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana (*responsável técnica*)

OAB/SP 285.743

www.excelia-aj.com.br

Ofício expedido nos autos do processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100 (Falência) - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo

Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Sex, 05/03/2021 09:43

Para: 4040.oficios@bradesco.com.br <4040.oficios@bradesco.com.br>

Cc: Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Cco: Rafael Martins <rafael.martins@excelia.com.br>

📎 2 anexos (388 KB)

Termo de compromisso - falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf; Ofício - Sentença falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf;

REF. OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (CNPJ 54.245.840/0001-43), EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, nos termos da anexa sentença de decretação da falência proferida nos autos do processo em referência, determinou que esta Administradora Judicial, nomeada no mesmo ato, oficiasse determinados órgãos para que cumprissem orientações específicas, conforme transcrição abaixo.

Assim, em atenção à determinação judicial, serve o presente para oficiar V. Sas: **(i)** sobre os termos da r. sentença anexa que decretou a falência da Stilus Pães e Doces Ltda. EPP (“Falida”) em 02/02/2021; **(ii)** para que cumpram as respectivas determinações, conforme transcrição abaixo; **(iii)** para que enviem as respostas ao presente ofício diretamente à Administradora Judicial para o e-mail falencia.stilus@excelia.com.br e **(iv)** sobre os dados da Administradora Judicial, quais sejam: Excelia Consultoria e Negócios Ltda., empresa registrada no CNPJ sob nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 064460-60, Barueri/SP, representada neste ato por sua responsável técnica Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN:** Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.
- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:** Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado.
- **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações:** Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado.

- **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais:**
informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida.
- **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (B3):** Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.
- **BANCO BRADESCO S.A.:** Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S.A., Agência 5905-6. S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo.
- **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS:** Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida.
- **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO:** Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente de pagamento de eventuais custas.

Atenciosamente,

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana (*responsável técnica*)

OAB/SP 285.743

www.excelia-aj.com.br

Ofício expedido nos autos do processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100 (Falência) - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo

falencia stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Qui, 04/03/2021 11:39

Para: bacenjud-ccs@bcb.gov.br <bacenjud-ccs@bcb.gov.br>; cogear@bcb.gov.br <cogear@bcb.gov.br>; atendimento@jucesp.sp.gov.br <atendimento@jucesp.sp.gov.br>; atendimento@correios.com.br <atendimento@correios.com.br>; sic@fazenda.sp.gov.br <sic@fazenda.sp.gov.br>; admexecucoesfiscais@tjsp.jus.br <admexecucoesfiscais@tjsp.jus.br>; produtosdedados@b3.com.br <produtosdedados@b3.com.br>; oficiosecomunicados@b3.com.br <oficiosecomunicados@b3.com.br>; sac@bradesco.com.br <sac@bradesco.com.br>; contato.scpt@protestocapitalsp.com.br <contato.scpt@protestocapitalsp.com.br>; pgefalencias@sp.gov.br <pgefalencias@sp.gov.br>

Cc: falencia stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Cco: Rafael Martins <rafael.martins@excelia.com.br>

📎 2 anexos (388 KB)

Termo de compromisso - falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf; Ofício - Sentença falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf;

REF. OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (CNPJ 54.245.840/0001-43), EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, nos termos da anexa sentença de decretação da falência proferida nos autos do processo em referência, determinou que esta Administradora Judicial, nomeada no mesmo ato, oficiasse determinados órgãos para que cumprissem orientações específicas, conforme transcrição abaixo.

Assim, em atenção à determinação judicial, serve o presente para oficiar V. Sas: **(i)** sobre os termos da r. sentença anexa que decretou a falência da Stilus Pães e Doces Ltda. EPP (“Falida”) em 02/02/2021; **(ii)** para que cumpram as respectivas determinações, conforme transcrição abaixo; **(iii)** para que enviem as respostas ao presente ofício diretamente à Administradora Judicial para o e-mail falencia.stilus@excelia.com.br e **(iv)** sobre os dados da Administradora Judicial, quais sejam: Excelia Consultoria e Negócios Ltda., empresa registrada no CNPJ sob nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 064460-60, Barueri/SP, representada neste ato por sua responsável técnica Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN:** Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.
- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:** Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado.

- **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações**: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado.
- **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais**: informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida.
- **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (B3)**: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.
- **BANCO BRADESCO S.A.**: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S.A., Agência 5905-6. S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo.
- **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**: Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida.
- **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO**: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente de pagamento de eventuais custas.

Atenciosamente,

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana (*responsável técnica*)
OAB/SP 285.743

www.excelia-aj.com.br

Ofício expedido nos autos do processo nº 1079470-59.2020.8.26.0100 (Falência) - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo

Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

Seg, 15/03/2021 18:31

Para: dicaaj@prefeitura.sp.gov.br <dicaaj@prefeitura.sp.gov.br>

Cc: Falência stilus <falencia.stilus@excelia.com.br>

📎 2 anexos (388 KB)

Termo de compromisso - falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf; Ofício - Sentença falência 1079470-59.2020.8.26.0100 - Stilus.pdf;

REF. OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA. EPP (CNPJ 54.245.840/0001-43), EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, nos termos da anexa sentença de decretação da falência proferida nos autos do processo em referência, determinou que esta Administradora Judicial, nomeada no mesmo ato, oficiasse determinados órgãos para que cumprissem orientações específicas, conforme transcrição abaixo.

Assim, em atenção à determinação judicial, serve o presente para oficial V. Sas: **(i)** sobre os termos da r. sentença anexa que decretou a falência da Stilus Pães e Doces Ltda. EPP (“Falida”) em 02/02/2021; **(ii)** para que cumpram as respectivas determinações, conforme transcrição abaixo; **(iii)** para que enviem as respostas ao presente ofício diretamente à Administradora Judicial para o e-mail falencia.stilus@excelia.com.br e **(iv)** sobre os dados da Administradora Judicial, quais sejam: Excelia Consultoria e Negócios Ltda., empresa registrada no CNPJ sob nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 064460-60, Barueri/SP, representada neste ato por sua responsável técnica Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN:** Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.
- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:** Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado.
- **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações:** Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado.

- **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais:** informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida.
- **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (B3):** Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.
- **BANCO BRADESCO S.A.:** Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S.A., Agência 5905-6. S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo.
- **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS:** Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida.
- **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO:** Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente de pagamento de eventuais custas.

Atenciosamente,

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana (*responsável técnica*)
OAB/SP 285.743

www.excelia-aj.com.br

